**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_/ 2021**

**“Dispõe sobre o plantio de árvores frutíferas ao longo das estradas viciais do Município”.**

**O PREFEITO DO MUNICIPÍO DE SUMARÉ;**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

 Art. 1º – O plantio de árvores frutíferas será desenvolvido ao longo das estradas vicinais e em torno dos Pontos de Apoio do Município de Sumaré.

 Parágrafo Único – O plantio e a conservação das árvores será feito por voluntários, pessoas físicas ou jurídicas, com o auxílio da Prefeitura Municipal e supervisionado pela Secretária de Meio Ambiente, Secretaria de Educação e Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer.

 Art. 2º – A Prefeitura Municipal estimulará a doação de mudas ou sementes, vedada a compra.

 Parágrafo Único – A Prefeitura Municipal de Sumaré poderá firmar parceria com hortos florestais, viveiros de mudas e ONGs para o fornecimento gratuito de mudas ou sementes.

 Art. 3º – Ficará subordinada às Secretarias mencionadas a realização da presente Lei.

 Art. 4º – Os frutos serão colhidos pela comunidade que desejar consumi-los.

 Art. 5º – Fica extremamente proibida a venda ou comercialização, de qualquer tipo de fruta, que venha a ser colhida.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Sala das Sessões, 02 de agosto de 2021

**Antônio dos Reis Zamarchi**

Vereador

**JUSTIFICATIVA**

Tenho a elevada honra e a grata satisfação de apresentar-lhes o incluso projeto de lei que trata do plantio de árvores frutíferas em determinadas regiões de nosso município.

O aquecimento global é o aumento da temperatura terrestre (não só numa zona específica, mas em todo o planeta). Acredita-se que seja devido ao uso de combustíveis fósseis, queima de óleo diesel, gasolina e outros processos em nível industrial, que levam à acumulação na atmosfera de gases propícios ao Efeito Estufa, tais como o Dióxido de Carbono, o Metano, o Óxido de Azoto e os CFCs.

A poluição do ar, as mudanças climáticas, os derramamentos de óleo e a geração de resíduos tóxicos são também resultados do uso e da produção de combustíveis fósseis. Nas grandes cidades é mais visível a poluição do ar, provavelmente pela quantidade de automóveis que circulam por dia, valendo-se da queima dos derivados de petróleo.

O objetivo do referido projeto é a neutralização das emissões de GEE (gases de efeito estufa) liberados pela combustão de derivados do petróleo, através do plantio de espécimes arbóreas frutíferas nas áreas em que especifica.

Além do combate às mudanças climáticas através da fixação do carbono, este plantio proporcionará outros benefícios sociais e ambientais através da revitalização de áreas públicas.

Desde já a manutenção da biodiversidade pode contribuir para a mitigação das mudanças climáticas assim como ao combate da desertificação, contribuindo para a preservação dos ecossistemas terrestres e para a manutenção de grandes estoques de carbono.

As árvores funcionam normalmente como um depósito para o gás carbônico, após absorvê-lo, devolvem à natureza os resíduos de oxigênio. Assim, solicito o apoio dos nobres edis, na aprovação deste projeto, acreditando que o mesmo trará enorme benefício ao nosso meio ambiente e consequentemente a população.

 Posto isto, apresento a esta Casa de Leis o projeto em questão, REQUERENDO, desde já, seja encaminhado às comissões permanentes e após, em plenário, seja aprovado por todos os Vereadores.

Sala das Sessões, 02 de agosto de 2021

**Antônio dos Reis Zamarchi**

**Vereador**